



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL N° 645 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.987.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra
no uso de suas atribuições legais,

B E G A R D A

Artigo 1º - Ficam estipulados os valores para transportes de bens e utensílios quando solicitados, para o exercício de 1988.

Até 7 km.	2 (dois) CTNs
Até 15 km.	4 (quatro) CTNs
Até 20 km.	5 (cinco) CTNs
Até 25 km.	6 (seis) CTNs
Até 30 km.	12 (doze) CTNs

Artigo 2º - O excedente da quilometragem de que trata o artigo 1º, será cobrado a taxa de 0,20 CTNs (Zero vírgula vinte), por quilômetro rodado.

Artigo 3º - A pedido do município interessado será concedido o auxílio de ajudante (s), cobrado a taxa de 1,5 CTNs (um vírgula cinco) por ajudante.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de Dezembro de 1987 - 23º Ano da Emancipação Político Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal